



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4451, DE 2023

Dispõe sobre a federalização de rodovias estaduais dos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PSD/RN)



[Página da matéria](#)

Minuta

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre a federalização de rodovias estaduais dos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam incorporados à malha ferroviária federal os seguintes trechos de rodovias estaduais dos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba:

I – o trecho que interliga os Municípios de São Tomé (RN), Cerro Corá (RN), Lagoa Nova (RN), Tenente Laurentino Cruz (RN), Florânia (RN) e Currais Novos (RN), incluindo suas respectivas ligações, de forma que passe a integrar a BR-226;

II – o trecho que interliga os Municípios de Acari (RN), a partir da localidade de Rajada, e Picuí (PB), via Carnaúba dos Dantas (RN);

III – o trecho entre Acari (RN) e a BR-230, via Parelhas (RN) e Equador (RN);

IV – o trecho entre os Municípios de Acari (RN) e Alexandria (RN), via Cruzeta (RN), Caicó (RN), Jardim de Piranhas (RN), Brejo do Cruz (PB), Catolé do Rocha (PB) e Jericó (PB);

V – o trecho entre Florânia (RN) e Caicó (RN), via Jucurutu (RN).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A infraestrutura dos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba tem muito a avançar. As condições das rodovias do interior dos estados são reconhecidamente ruins e prejudicam o desenvolvimento que poderia melhorar a vida de incontáveis cidadãos potiguares e paraibanos. Essa melhora é não só econômica, uma vez que a falta de investimento em rodovias põe a vida de todos os participantes do trânsito em risco.

A situação agrava-se nas rodovias estaduais, que recebem menos investimentos em razão das maiores limitações orçamentárias dos estados em relação ao governo federal. Por essa razão, cremos que a solução para diversos trechos de rodovias estaduais nos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte seja a sua manutenção pelo governo federal, razão pela qual propomos o presente projeto.

Ante a grande importância do projeto que ora apresentamos, solicitamos o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ZENAIDE MAIA